



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO Nº PROCESSO Nº 297/2020

PREÂMBULO

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA/GO.
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial do tipo menor preço por item.
Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.
Data da realização: <u>Dia 27/02/2020 com início às 09h30min</u> , quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 379/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Local: Na Secretaria de Administração, a Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município.
Retirada do Edital: Na sede da Prefeitura, na Secretaria de Administração, situada na Rua João Manoel, nº 83, Centro, Mairipotaba/GO, Fone. (64) 3604-1149, ou através do site http://www.mairipotaba.go.gov.br

1 – DO OBJETO LICITADO.

1.1. Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos Diversos (Hospitalar/Estratégia Saúde da Família e Farmácia Básica) e materiais Diversos (Hospitalar) em atendimento as Unidades de Saúde do Município de Mairipotaba/GO, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por cerca de 246 (Duzentos e Quarenta e Seis) ITENS, conforme quantidades definidas e especificações no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**.

1.3. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um dos ITENS e, para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.3.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITENS (S) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a marca ou procedência de cada produto/material, valor unitário e total.

1.5. Os elementos (produtos/materiais) que compõem cada um dos ITENS deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2 – DA BASE LEGAL DESTE CERTAME: ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS.



2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento; (Fora do envelope)

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação. (Fora do Envelope)

ANEXO IV – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de Regularidade perante o ministério do trabalho.

ANEXO VII – Modelo Proposta de Preço (Planilha gerada pela Megasoft, esta planilha deverá ser salva em cd ou outro dispositivo que permita a importação dos dados contidos nela para realização do certame, (OBRIGATORIO).

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a administração pública.

ANEXO IX - Declaração de inexistência de vínculo

ANEXO X - Declaração de não Impedimento

ANEXO XI – Minuta de Contrato;

3 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.

3.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na sede da Prefeitura, na Secretaria de Administração, situada na Rua João Manoel, nº 83, Centro, Mairipotaba/GO, Fone. (64) 3604-1149, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas dos dias úteis, até a data aprazada, ou no endereço eletrônico <http://www.mairipotaba.go.gov.br>.

3.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Goiás - DOE e em Jornal de Grande Circulação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde/Governo Federal para o exercício de 2020, em suas dotações próprias.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA/GO.



5.3 - Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

5.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo V** deste Edital.

5.3.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

5.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

5.3.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentado fora dos envelopes n.º 01 e 02.

6.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA/GO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA/GO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numerada, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.4., 6.4.1., 6.4.1.1. e 6.4.2..

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS para cada item.

6.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) poderão ser apresentados nas seguintes formas: em original; cópias autenticadas por cartório competente; por meio de publicação em órgão da imprensa oficial; ou por servidor da Administração Pública de Mairipotaba-GO e, nessa última hipótese, desde que apresentado 02 (dois) dias antes da abertura da licitação.

6.4.1. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.4.1.1 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.4.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser redigida em papel timbrado da empresa, em uma única via impressa e, se possível **DIGITALIZADA POR MEIO DE CD-R**. Para maior agilidade do processo, devendo conter:

- a) O número deste PREGÃO;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) A descrição detalhada e marca do objeto do PREGÃO; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Definição do ITEM, constando: marca, tipo, qualidade, embalagem, quantidade por embalagem, procedência ou fabricante;



- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo e condição de entrega do produto: conforme item 13, subitens 13.1.; 13.2., 13.2.1. e 13.3;
- g) Condições de pagamento: 30 (Trinta) dias conforme item 15, subitens 15.1; 15.2; 15.3;
- h) Preço unitário de cada item em algarismo e o valor total dos itens em algarismo e por extenso, em até três casa decimais, excetuando-se quando for o caso, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- i) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

7.2. Deverá acompanhar a proposta de preço:

- a) DECLARAÇÃO de que os produtos/materiais são de primeira linha, de fabricação ou produção Nacional e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado, deveram obedecer os padrões de fabricação estipulados para cada item/medicamento/material/produto, perante ANVISA/MS;
- b) A Licitante - matriz e/ou filial – que cotar preço para medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial atualizada ou com o protocolo de atualização;

8 – CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Cópias autênticas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectiva alteração, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil.

8.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste Inciso I não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



II – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ICMS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Unificada expedida pela Delegacia da Receita Federal, onde a empresa licitante tem a sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- e) Certificado de regularidade perante o FGTS;
- f) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR);

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o **EDITAL E SEUS ANEXOS**;
- b) Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – **C.R. F**;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada, dentro de seu prazo de validade.
- d) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.
- e) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- f) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordada, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha data de expedição indicando prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecendo no preâmbulo deste Edital. A Certidão poderá ser obtida no Fórum do endereço local do licitante;



- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS-DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração, constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de “inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública” em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (artigos 87, c/c 97 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo consubstanciado no **ANEXO X** deste Edital.
- b) Declaração, com firma reconhecida, de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **ANEXO VI**.

8.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo consubstanciado no **ANEXO III** deste Edital.

8.2.1. A regularização da documentação aludida no subitem 8.2. Também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 9.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO os seguintes documentos para credenciamento:

a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



9.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E EXIGÊNCIAS.

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 9 deste Edital.

10.3. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase, e não mais serão admitidos novos proponentes.

10.4. Após o credenciamento, os interessados entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigida neste Edital, conforme **ANEXO III** e, em envelopes separados, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados no objeto deste Edital;

b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável ou igual a zero, salvo hipótese de erro gráfico;

d) cuja especificação, quantidade, seqüência ou características não estejam de acordo com **ANEXO I**.

10.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa



de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e os valores estimados para a licitação.

10.7.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, ou será marcada nova data para sorteio.

10.8. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

10.14. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a



execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.15.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos itens (materiais/produtos), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.17. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.17.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.18. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.21. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.22 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s), se presente(s) à sessão, deverá (ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer contra qualquer etapa / fase / procedimento, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata,



quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 e seguintes.

10.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os **envelopes nº 2**, será devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes; ficará sob a guarda do Pregoeiro; sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.25. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada ITEM, caso seja necessário.

10.26. Os autos do PREGÃO serão colocados à disposição dos presentes no endereço e horários previstos no subitem 3.1. Deste EDITAL.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá apresentar memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência; onde o mesmo deverá ser protocolado na sede da Administração, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

11.3. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Senhor Prefeito Municipal para decisão.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

11.7. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde/ pelo Prefeito Municipal.

11.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do



objeto licitado.

12 – DA CONTRATAÇÃO.

12.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da notificação do Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba/GO, a Licitante vencedora deverá assinar o Contrato decorrente da presente licitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.2. Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite o Contrato, no prazo e condições estabelecidas conforme item 12, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos. O Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba/GO poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

12.3 - O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no item 12, implicará na não assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e Minuta do Contrato.

12.4 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.5 - Por ocasião da assinatura do Contrato o Licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

13 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS.

13.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento.

13.2. Os produtos serão entregues, com prazo de 02 (Dois) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

13.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

13.3. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto.



14.1.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2. Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificada na proposta apresentada e aceita por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

15 - DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será efetuado com até 30 (Trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

16 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

16.1 - O preço apresentado será fixo e irrevogável, expresso em reais.

17 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Mairipotaba/GO e seus fundos pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.



18.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

18.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

19.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax ou email, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital, o pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, por parte da empresa impugnante, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora.

19.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

19.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

19.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

19.7. Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

19.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

19.9. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

19.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estarão (ao) à disposição para retirada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mairipotaba/GO, na Rua João Manoel, nº 83, centro, Mairipotaba/GO, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

19.11. Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

19.12. A homologação do PREGÃO será publicada no Placar de Publicações da Prefeitura Municipal.

19.13. Será competente o foro de jurisdição da Comarca de Mairipotaba/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Mairipotaba/GO, 11 de Fevereiro de 2020.

Sinézio Messias Bertolini
Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO N.º 003/2020

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 297/2020

PREGAO Nº. 003/2020.

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos Diversos (Hospitalar/Estratégia Saúde da Família e Farmácia Básica) e materiais Diversos (Hospitalar) em atendimento as Unidades de Saúde do Município de Mairipotaba/GO.

- 1.1 O Presente Termo de Referencia tem por objetivo selecionar, para contratação empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos Diversos e matérias diversos, destinados a atender a população deste município, conforme condições a seguir;

02- MOTIVAÇÃO:

Atender a População local e visitante no que diz respeito a saúde publica de forma eficiente.

03 – MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS DIVERSOS;

LOTE 01 - XAROPE - ESF						
Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	VD	100	LORATADINA 1MG/ML- XAROPE		R\$ 4,50	R\$ 450,00
						R\$ 450,00

LOTE 02 - CREMES – ESF						
Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	Bg	400	Dexametasona 0,1% 10 gr Bisnaga		R\$ 1,49	R\$ 596,00
02	Bg	100	Metronidazol 2,0% Creme Vaginal Bisnaga		R\$ 7,31	R\$ 731,00
03	TB	100	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10G		R\$ 3,40	R\$ 340,00
						R\$ 1.667,00

LOTE 03 - SUSPENSÃO – ESF						
Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total



01	VD	50	AMOXILINA SUSP. ORAL 250MG		R\$ 9,22	R\$ 461,00
02	VD	50	ERITROMININA SUSP.		R\$ 5,20	R\$ 260,00
03	Vd	50	MEBENDAZOL 20MG/ML .		R\$ 1,42	R\$ 71,00
04	Sc	500	Soro de reidratação oral Sachê		R\$ 0,53	R\$ 265,00
						R\$ 1.057,00

LOTE 04 - MEDICAMENTOS GOTAS – ESF

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	VD	02	ANESTESICO COLIRIO 10ML (TETRACAINA)		R\$ 9,83	R\$ 19,66
02	FR	50	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML		R\$ 1,37	R\$ 68,50
03	FR	50	BROMIDRATO DE FENETEROL GOTAS (BEROTEC)		R\$ 5,81	R\$ 290,50
04	Fr	500	Dipirona gotas Frasco		R\$ 0,95	R\$ 475,00
05	VD	250	IBUPROFENO 50MG		R\$ 3,19	R\$ 797,50
06	Fr	400	Paracetamol gotas Frascos		R\$ 0,85	R\$ 340,00
						R\$ 1.991,16

LOTE 05 – FARMACIA BASICA

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	6000	AMITRIPTILINA 25MG (CPS)		R\$ 0,08	R\$ 480,00
02	UN	6500	CARBAMAZEPINA 200MG (CPS)		R\$ 0,32	R\$ 2.080,00
03	CX	30	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP. CX.C/200		R\$ 23,50	R\$ 705,00
04	UN	5000	CLONAZEPAM 2MG (CPS)		R\$ 0,11	R\$ 550,00
05	FR	20	CLONAZEPAM GTS.2,5 MG/ML GTS 20ML		R\$ 2,90	R\$ 58,00
06	UN	2000	CLORPROMAZINA (CPS)		R\$ 0,30	R\$ 600,00
07	CX	30	DIAZEPAM 10MG CX.C/200		R\$ 18,27	R\$ 548,10
08	UN	1000	DIAZEPAN 10MG (CPS)		R\$ 0,10	R\$ 100,00
09	UN	3000	FENITOINA 100MG (CPS)		R\$ 0,26	R\$ 780,00
10	UN	6000	FENOBARBITAL 100MG (CPS)		R\$ 5,18	R\$ 31.080,00
11	UN	6000	FLUOXETINA 20MG (CPS)		R\$ 0,13	R\$ 780,00
12	UN	3000	HALOPERIDOL 5MG (CPS)		R\$ 0,20	R\$ 600,00
13	UN	5000	IMIPRAMINA 25MG (CPS)		R\$ 0,43	R\$ 2.150,00



R\$ 40.511,10

LOTE 06 - MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	8000	ACIDO ACETILSAL 100MG (CPS)		R\$ 0,03	R\$ 232,00
02	CX	07	ALBENDAZOL 400MG CPR C/100		R\$ 42,00	R\$ 294,00
03	UN	5000	ALODIPINO 10MGR (CPS)		R\$ 0,06	R\$ 305,00
04	UN	1000	aminofalina 100 mg		R\$ 0,16	R\$ 160,00
05	UN	3000	AMIODARONA 200MG (CPS)		R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
06	UN	5000	AMOXICILINA 500MG (CPS)		R\$ 0,19	R\$ 950,00
07	CX	04	AMPICILINA 500MG CPR C/600		R\$ 799,36	R\$ 3.197,44
08	UN	1000	ATENOLOL 100MG (CPS)		R\$ 0,08	R\$ 78,00
09	UN	1000	ATENOLOL 25MG (CPS)		R\$ 0,05	R\$ 49,00
10	UN	1500	ATENOLOL 50 MG (CPS)		R\$ 0,05	R\$ 73,50
11	UN	3000	AZITROMICINA 500MG (CPS)		R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
12	UN	1000	CAPTOPRIL 25MG (CPS)		R\$ 0,02	R\$ 23,00
13	CX	01	CETOCONAZOL 200MG CPR C/450		R\$ 86,79	R\$ 86,79
14	CX	120	CINARIZINA 25MG CPR C/30		R\$ 9,23	R\$ 1.107,60
15	UN	4000	CIPROFLOXACINO 500MG (CPS)		R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
16	CX	05	DICLOF. SODIO 50MG CPR C/500 (RESODIC)		R\$ 44,12	R\$ 220,60
17	UN	1000	DIGOXINA 0,25MG (CPS)		R\$ 0,08	R\$ 75,00
18	CX	09	DIPIRONA 500MG CPR C/500 (DIPIDOR)		R\$ 37,50	R\$ 337,50
19	UN	1500	ENALAPRIL 10 MG (CPS)		R\$ 0,07	R\$ 100,50
20	UN	1500	ENALAPRIL 20MG (CPS)		R\$ 0,06	R\$ 94,50
21	CX	04	FLUCONAZOL 150MG CPR C/200 (FLUCANIL)		R\$ 104,00	R\$ 416,00
22	UN	6000	FUROSEMIDA 40MG (CPS)		R\$ 0,05	R\$ 300,00
23	UN	1000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (CPS)		R\$ 0,04	R\$ 36,00
24	UN	6000	IBUPROFENO 600MG (CPS)		R\$ 0,29	R\$ 1.710,00
25	UN	5000	LORATADINA 10MG (CPS)		R\$ 0,08	R\$ 400,00
26	CX	01	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR C/300		R\$ 45,00	R\$ 45,00
27	CX	01	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR C/450		R\$ 36,00	R\$ 36,00



28	UN	1000	MEBENDAZOL 100 MG (CPS)		R\$ 0,08	R\$ 80,00
29	CX	04	METILDOPA 250MG CPR C/500 (TENSIOVAL)		R\$ 267,50	R\$ 1.070,00
30	UN	1000	METRONIDAZOL 250MG (CPS)		R\$ 0,15	R\$ 150,00
31	UN	5000	NIFEDIPINA RETARD 20MG (CPS)		R\$ 0,12	R\$ 600,00
32	UN	6000	NIMESULIDA 100MG (CPS)		R\$ 0,56	R\$ 3.330,00
33	UN	7000	OMEPRAZOL 20MG (CPS)		R\$ 0,58	R\$ 4.081,00
34	UN	4000	PARACETAMOL 500MG (CPS)		R\$ 0,60	R\$ 2.384,00
35	CX	100	PREDNISONA 20MG (CPS) C/20		R\$ 5,66	R\$ 566,00
36	UN	1500	PREDNISONA 5MG (CPS)		R\$ 0,14	R\$ 202,50
37	CX	01	PROMETAZINA 25MG CPR C/200 (PROFERGAN)		R\$ 38,00	R\$ 38,00
38	UN	2000	PROPANOLOL 40MG (CPS)		R\$ 0,43	R\$ 860,00
39	UN	6000	RANITIDINA 150MG (CPS)		R\$ 0,15	R\$ 894,00
40	UN	3000	SULFATO FERROSO 40MG (CPS)		R\$ 0,21	R\$ 621,00
						R\$ 31.123,93

LOTE 07 - CREMES – HOSPITAL

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	FR	20	ACIDO GRAXOS 200ML ALMOTOLIA (NUTRICORPO)		R\$ 3,49	R\$ 69,80
02	CX	10	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA GEL 30G CX. C/50		R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
03	UN	50	KOLLAGENASE C/CLORAFENICOL 30GR		R\$ 29,59	R\$ 1.479,50
04	UN	10	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% TUBO 400GR		R\$ 37,84	R\$ 378,40
						R\$ 3.787,70

LOTE 08 - PSICOTRÓPICOS – HOSPITAL

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	CX	05	DIAZEPAM 10/MG/ML CX.100X2ML		R\$ 113,00	R\$ 565,00
02	CX	08	FENTANILA 0,05MG/ML 50X2ML		R\$ 247,96	R\$ 1.983,68
03	CX	05	MORFINA 10MG 50X1ML		R\$ 168,77	R\$ 843,85



04	CX	04	PETIDINA 50MG/ML 25X2ML	R\$ 65,02	R\$ 260,08
					R\$ 3.652,61

LOTE 09 - MEDICAMENTOS – HOSPITAL						
Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	CX	04	ADENOSINA 3MG/ML 50X2ML		R\$ 10,92	R\$ 43,68
02	CX	15	AGUA DESTILADA 200X10ML (605)		R\$ 34,27	R\$ 514,05
03	CX	04	AGUA DESTILADA 200X5ML		R\$ 37,21	R\$ 148,84
04	CX	02	AMICACINA 100MG INJ 50X2ML		R\$ 79,21	R\$ 158,42
05	CX	08	AMICACINA 500MG INJ 50X2ML		R\$ 32,17	R\$ 257,36
06	CX	02	AMINOFILINA 24MG/ML 100X10ML		R\$ 155,00	R\$ 310,00
07	CX	05	AMIODARONA 150MG 100X3ML		R\$ 669,00	R\$ 3.345,00
08	CX	02	ATROPINA 0,25MG/ML 120X1ML		R\$ 90,00	R\$ 180,00
09	CX	05	BROMOPRIDA 10MG C/50		R\$ 145,50	R\$ 727,50
10	CX	10	BROMOPRIDA 10MG 100X2ML 5MG/M		R\$ 83,79	R\$ 837,90
11	CX	05	CEFALOTINA 1G S/DIL C/100		R\$ 562,30	R\$ 2.811,50
12	CX	08	CEFTRIAXONA 1GR IM/IV CX C/50		R\$ 335,71	R\$ 2.685,68
13	CX	04	CLINDAMICINA 300MG 100X2ML		R\$ 292,00	R\$ 1.168,00
14	CX	02	CLORETO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO 25X20ML		R\$ 122,46	R\$ 244,92
15	CX	02	CLORETO DE SODIO 0,9% 200X10ML		R\$ 338,00	R\$ 676,00
16	CX	5	CLORPROMAZINA 25MG 50X5ML		R\$ 49,39	R\$ 246,95
17	CX	02	DESLANOL 0,2MG/ML 50X2ML (CEDILANIDE/DES)		R\$ 53,75	R\$ 107,50
18	CX	08	DEXAMETASONA 4MG/ML CX.C/100		R\$ 61,58	R\$ 492,64
19	CX	06	DICLOF. SODIO 75MG 100X3ML (DICLOFARMA)		R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
20	CX	05	DIMENITRATO+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (DRAMIN B6) DL/IV CX. C/50		R\$ 175,00	R\$ 875,00
21	CX	20	DIPIRONA 500MG/ML 120X2ML		R\$ 86,53	R\$ 1.730,60



22	CX	02	EPINEFRINA 1MG 100X1ML (ADRENALINA)	R\$ 227,00	R\$ 454,00
23	CX	04	ETILEFRINA 10MG 6X1ML (EFORTIL)	R\$ 10,61	R\$ 42,44
24	CX	03	FENOBARBITAL SODICO 200MG CX/50	R\$ 107,10	R\$ 321,30
25	CX	01	FUROSEMIDA 10MG/ML 100X2ML (GENERICO)	R\$ 52,70	R\$ 52,70
26	CX	04	FUROSEMIDA 20MG/2ML CX/100	R\$ 57,04	R\$ 228,16
27	CX	01	GENTAMICINA 80MG 2ML CX/100	R\$ 83,20	R\$ 83,20
28	cx	01	GLICOSE 25% 10ML CX C/200	R\$ 56,46	R\$ 56,46
29	cx	04	GLICOSE 50% 10 ml Cx/200	R\$ 62,48	R\$ 249,92
30	CX	10	HIDROCORTISONA 100MG C/50 S/DIL ARISCORT	R\$ 174,91	R\$ 1.749,10
31	CX	08	HIDROCORTISONA 500MG C/50 S/DIL (ANDROCO)	R\$ 261,63	R\$ 2.093,04
32	CX	08	HIDROCORTIZONA 100MG CX.C/50	R\$ 143,77	R\$ 1.150,16
33	CX	06	HIDROCORTIZONA 500MG CX. C/50	R\$ 319,80	R\$ 1.918,80
34	CX	08	HIOCINA SIMPLES CX. C/50	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
35	CX	01	HIOSCINA COMPOSTO 4MG/ML+500 MG/ML CX. C/100	R\$ 252,60	R\$ 252,60
36	Cx	03	Metergin(ergometrin)0,2mg/ml Cx/50	R\$ 110,58	R\$ 331,74
37	cx	01	Metoclopramida IM/IV Cx/50	R\$ 104,30	R\$ 104,30
38	CX	02	NAUSEDRON 4 MG CX. C/50	R\$ 53,00	R\$ 106,00
39	CX	03	NORADRENALINA (HEMITARATO DE NOREPINEFRINA) 2MG/ML-IV CX. C/100	R\$ 158,37	R\$ 475,11
40	cx	06	Omeprazol 40mg IV Cx/25	R\$ 162,25	R\$ 973,50
41	CX	02	OXITOCINA IM/IV CX.C/50	R\$ 81,18	R\$ 162,36
42	CX	02	PENIC P. POT. 400.000 S/DIL C/100 PENKAR	R\$ 641,76	R\$ 1.283,52
43	CX	06	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI CPR C/50	R\$ 421,50	R\$ 2.529,00
44	CX	06	PENICILINA G. BENZATINA 600.000 UI CPR C/50	R\$ 388,00	R\$ 2.328,00
45	CX	03	PROMETAZINA (FERNEGAN) 50MG/ML CX. C/50	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
46	Cx	01	Prostigmine (normastig) 0,5mg/ml Cx c/50	R\$ 48,00	R\$ 48,00



47	CX	08	RANITIDINA 50MG 120X2ML 25MG		R\$ 85,93	R\$ 687,44
48	UN	50	SALBUTAMOL SPRAY- AEROSOL		R\$ 12,14	R\$ 607,00
49	CX	01	SUCCITRAT 100MG CX. C/1 AMPOLAS		R\$ 10,21	R\$ 10,21
50	CX	07	TENOXICAM 20MG S/DIL C/50 (TEFLAN)		R\$ 336,32	R\$ 2.354,24
51	CX	08	TRAMADOL 50MG 60X1ML IM/IV CX.C/50		R\$ 64,95	R\$ 519,60
52	CX	05	TRANSAMIN 250MG/5ML CX. C/5		R\$ 16,10	R\$ 80,50
53	FR	01	VANCOMICINA 500MG FRASCO		R\$ 4,82	R\$ 4,82
54	Cx	04	Vitamina C 500mg IV/IM 5ML Cx c/120		R\$ 92,71	R\$ 370,84
55	Cx	02	Vitamina K 1ML IM/SC Caixa/50		R\$ 91,03	R\$ 182,06
						R\$ 42.511,66

LOTE 10 - MATERIAIS HOSPITAL						
Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	PC	20	ABAIXADOR DE LINGUA C/100		R\$ 3,57	R\$ 71,40
02	LT	05	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML		R\$ 5,34	R\$ 26,70
03	CX	25	AGULHA DESC 13X4,5 C/100		R\$ 7,18	R\$ 179,50
04	CX	06	AGULHA DESC 20X5,5 C/100		R\$ 7,18	R\$ 43,08
05	CX	20	AGULHA DESC 25X7 C/100		R\$ 7,35	R\$ 147,00
06	CX	30	AGULHA DESC 25X8 C/100		R\$ 6,77	R\$ 203,10
07	CX	20	AGULHA DESC 40X12 C/100		R\$ 7,72	R\$ 154,40
08	CX	20	ALCOOL 70% 1000ML CX/12		R\$ 52,46	R\$ 1.049,20
09	LT	20	ALCOOL GEL- LITRO 01 LT		R\$ 15,08	R\$ 301,60
10	LT	03	ALCOOL IODADO-01 LITRO		R\$ 12,59	R\$ 37,77
11	UN	20	ALGODAO HIDROFILO 500MG		R\$ 11,20	R\$ 224,00
12	UN	10	Almotolia plástica 100 ml Unidade		R\$ 4,97	R\$ 49,70
13	UN	04	Almotolia plástica 250 ml Unidade		R\$ 5,19	R\$ 20,76
14	Un	06	Aparelho de Pressão Arterial Unidade		R\$ 68,00	R\$ 408,00



15	UN	01	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL		R\$ 198,00	R\$ 198,00
16	PT	50	ATAD CREPE 9FIOS 10CM 1,20MT C/12		R\$ 7,90	R\$ 395,00
17	PC	60	ATAD CREPE 9FIOS 15CM 1,20 C/12		R\$ 11,85	R\$ 711,00
18	PC	50	ATAD CREPE 9FIOS 20CM 1,20MT C/12		R\$ 12,86	R\$ 643,00
19	PC	120	ATADURA DE CREPON 10CM/13FIO PCT. C/12		R\$ 7,80	R\$ 936,00
20	PC	60	ATADURA DE CREPON 15CM/13FIO PCT. C/12		R\$ 11,60	R\$ 696,00
21	PC	40	ATADURA DE CREPON 20CM/9FIO PCT.C/12		R\$ 15,24	R\$ 609,60
22	PC	06	BOLSA PARA COLOSTOMIA PCT.C/10		R\$ 10,20	R\$ 61,20
23	UN	01	BOLSA TERMICA FRIO		R\$ 17,80	R\$ 17,80
24	UN	01	BOLSA TÉRMICA QUENTE		R\$ 21,50	R\$ 21,50
25	PC	01	Campo operatório 45x50 Pct c/50		R\$ 59,48	R\$ 59,48
26	CX	01	CAT- GUT CROMADO 2,0 AGULHA 3,0 CM CX.C/24		R\$ 91,49	R\$ 91,49
27	CX	01	CAT-GUT CROMADO 0-0 AGULHA 3,0 CX. C/24		R\$ 91,49	R\$ 91,49
28	CX	01	CAT-GUT CROMADO 3-0 AGULHA 1,5 CX. C/24		R\$ 91,49	R\$ 91,49
29	CX	01	CAT-GUT SIMPLES 4- 0 AGULHA 3,0 CX. C/24		R\$ 91,49	R\$ 91,49
30	CX	01	CATETER INTRAV. 16 CX. C/100		R\$ 72,11	R\$ 72,11
31	CX	02	CATETER INTRAVENOSO Nº. 20 CX. C/100		R\$ 60,61	R\$ 121,22
32	CX	10	CATETER INTRAVENOSO Nº. 24 CX. C/100		R\$ 69,37	R\$ 693,70
33	CX	01	CATETER INTRAVENOSO Nº.18 CX. C/100		R\$ 62,61	R\$ 62,61
34	CX	06	CATETER INTRAVENOSO Nº.22 CX. C/100		R\$ 61,53	R\$ 369,18
35	PC	12	CATETER TIPO OCULOS PCT.C/10		R\$ 10,58	R\$ 126,96
36	UN	20	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO		R\$ 3,25	R\$ 65,00
37	Un	10	Coletor p/ Perfurocortantes 1,5 litros Unidade		R\$ 2,50	R\$ 25,00
38	Cx	15	Coletor p/ Perfurocortantes 13 litros Caixa/10		R\$ 29,32	R\$ 439,80
39	12	200	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM PCT/500		R\$ 20,07	R\$ 4.014,00



40	UN	07	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL		R\$ 15,89	R\$ 111,23
41	UN	07	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO		R\$ 17,75	R\$ 124,25
42	UN	10	DETERSANE 200ML		R\$ 5,67	R\$ 56,70
43	UN	330	EQ. P/ALIM. ENTERAL BIOEQUIPO BIOBASE		R\$ 2,32	R\$ 765,60
44	PC	100	EQUIPO MACRO GOSTAS C/ INJETOR LATERAL C/20		R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
45	RO	150	ESPARADRAPO 10X4,5CM C/ CAPA		R\$ 6,87	R\$ 1.030,50
46	UN	10	FITA AUTOCLAVE 19X30CM		R\$ 4,00	R\$ 40,00
47	UN	30	FITA MICROPORE 10X4,5 (HIPOALERGICO)		R\$ 3,93	R\$ 117,90
48	CX	40	FITA P/HGT APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE CX. C/50		R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
49	LT	02	FORMALDEIDO PURO (FORMOL) 01 LITRO		R\$ 17,12	R\$ 34,24
50	UN	550	FRASCO P/ALIM. ENTERAL		R\$ 1,57	R\$ 863,50
51	UN	01	GEL CONDUTOR (P/ ULTRASSOM) 5 LITROS		R\$ 21,22	R\$ 21,22
52	UN	11	INS BASAGLAR 5X3ML LILLY		R\$ 223,44	R\$ 2.457,84
53	UN	110	INS HUMALOG 2X3ML LILLY		R\$ 97,91	R\$ 10.770,10
54	UN	121	INS LANTUS SOLOSTAR 1X3ML OPTSET SANOFI-AVENT		R\$ 88,04	R\$ 10.652,84
55	KI	02	KIT MASCARA DE SILICONE P/02 INF		R\$ 5,18	R\$ 10,36
56	KT	02	KIT MASCARA DE SILICONE P/02 ADULTO		R\$ 6,13	R\$ 12,26
57	CX	01	LAMINA BISTURI N.24 C/100 (ACO CARBONO)		R\$ 24,97	R\$ 24,97
58	RL	01	LENÇOL HOSPITALAR DESCÁRTAVEL 70X50CM 100% CELULOSE VIRGEM		R\$ 13,59	R\$ 13,59
59	PA	30	LUVA CIRURGICA 7.0		R\$ 1,00	R\$ 30,00
60	PR	30	LUVA CIRURGICA 8,5		R\$ 1,16	R\$ 34,80
61	CX	02	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 C/50		R\$ 1,17	R\$ 2,34
62	CX	03	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 C/50		R\$ 1,22	R\$ 3,66
63	CX	10	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100		R\$ 21,01	R\$ 210,10
64	CX	50	Luva p/ procedimento Média		R\$ 19,09	R\$ 954,50



			Cx c/100			
65	CX	120	LUVA P/ PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100		R\$ 21,40	R\$ 2.568,00
66	CX	01	Lâmina de Bisturi n.º 11 Cx c/100		R\$ 24,97	R\$ 24,97
67	CX	01	Lâmina de Bisturi n.º 23 Cx c/100		R\$ 24,97	R\$ 24,97
68	CX	01	Lâmina de Bisturi n.º. 15 cx c/100		R\$ 29,17	R\$ 29,17
69	CX	01	LÂMINA DE BISTURI Nº.22 CX. C/100		R\$ 28,56	R\$ 28,56
70	CX	15	MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA C/50		R\$ 6,05	R\$ 90,75
71	UN	02	PINCA KELLY 16CM CURVA		R\$ 22,86	R\$ 45,72
72	CX	01	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CX.C/144		R\$ 58,04	R\$ 58,04
73	CX	01	SCALP 19-G CX. C/100		R\$ 27,81	R\$ 27,81
74	CX	01	SCALP 21-G CX.C/100		R\$ 27,81	R\$ 27,81
75	CX	05	SCALP 23-G CX.C/100		R\$ 22,35	R\$ 111,75
76	CX	06	SCALP 25-G CX.C/100		R\$ 21,71	R\$ 130,26
77	CX	02	SCALP 27-G CX. C/100		R\$ 27,81	R\$ 55,62
78	CX	05	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7 C/100 ROSCA		R\$ 29,50	R\$ 147,50
79	CX	06	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5 INS C/100		R\$ 23,14	R\$ 138,84
80	CX	15	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7 C/50 LISO		R\$ 27,19	R\$ 407,85
81	CX	06	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7 C/100 LISO		R\$ 21,94	R\$ 131,64
82	CX	06	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7 C/100 LISO		R\$ 26,07	R\$ 156,42
83	CX	15	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA CX. C/100		R\$ 32,61	R\$ 489,15
84	CX	06	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/AGULHA CX.C/100		R\$ 15,12	R\$ 90,72
85	CX	06	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA CX. C/100		R\$ 17,73	R\$ 106,38
86	CX	20	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA CX.C/50		R\$ 32,50	R\$ 650,00
87	Cx	01	Sonda Foley n.º 10 Cx/10		R\$ 21,97	R\$ 21,97
88	Cx	01	Sonda Foley n.º. 08 Cx/10		R\$ 21,97	R\$ 21,97
89	Cx	01	Sonda Foley n.º. 12 Cx/10		R\$ 30,71	R\$ 30,71
90	Cx	02	Sonda Foley n.º. 14 Cx/10		R\$ 31,10	R\$ 62,20



91	Cx	02	Sonda Foley nº. 16 Cx/10		R\$ 31,28	R\$ 62,56
92	Cx	04	Sonda Foley nº. 18 cx/10		R\$ 39,55	R\$ 158,20
93	Pc	01	Sonda naso curta n12 Pct/10		R\$ 12,00	R\$ 12,00
94	Pc	01	Sonda naso curta n14 Pct/10		R\$ 12,00	R\$ 12,00
95	Pc	01	Sonda naso curta n16 Pct/10		R\$ 12,00	R\$ 12,00
96	Pc	01	Sonda naso curta n18 Pct/10		R\$ 12,00	R\$ 12,00
97	Pc	01	Sonda naso curta n20 Pct/10		R\$ 12,00	R\$ 12,00
98	Pc	02	Sonda naso curta n8 Pacote/10		R\$ 12,00	R\$ 24,00
99	Pc	01	Sonda naso longa n 12 Pct/10		R\$ 12,00	R\$ 12,00
100	Pc	01	Sonda naso longa n10 Pct/10		R\$ 12,00	R\$ 12,00
101	Pc	01	Sonda naso longa n16 Pct/10		R\$ 12,00	R\$ 12,00
102	Pc	02	Sonda naso longa n18 Pct/10		R\$ 12,00	R\$ 24,00
103	Pc	01	Sonda naso longa n20 Pct/10		R\$ 12,00	R\$ 12,00
104	Pc	01	Sonda naso longa n8 Pct/10		R\$ 12,00	R\$ 12,00
105	CX	25	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML-SOL CX. C/20		R\$ 47,19	R\$ 1.179,75
106	CX	30	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML -SOL CX. C/40		R\$ 104,73	R\$ 3.141,90
107	CX	100	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML-SOL CX. C/20		R\$ 56,42	R\$ 5.642,00
108	CX	06	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML- SOL. INJETAVEL CX. C/20		R\$ 74,23	R\$ 445,38
109	CX	02	SORO GLICOSADO 5% 250ML-SOL. INJETAVEL CX.C/20		R\$ 69,64	R\$ 139,28
110	CX	06	Soro glicosado 5% 500 ml - Sol. Injetável Caixa/20		R\$ 77,70	R\$ 466,20
111	CX	02	SORO RINGER SIMPLES 250ML-SOL. INJETAVEL CX.C/20		R\$ 76,70	R\$ 153,40
112	UN	10	TERMÔMETRO CLÍNICO		R\$ 8,30	R\$ 83,00
113	Un	01	Termômetro Digital com Cabo Extensor Unidade		R\$ 13,53	R\$ 13,53
114	CX	44	TIRAS ACCU-CHEK PERFORMA C/50		R\$ 115,54	R\$ 5.083,76
115	PC	01	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/100UN		R\$ 15,90	R\$ 15,90
					R\$ 69.074,47	

LOTE 11 - DIETA ESPECIAL



Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	LT	550	ISOSOURCE SOYA 1L** NESTLE		R\$ 27,45	R\$ 15.097,50
						R\$ 15.097,50

04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os medicamentos Diversos e materiais diversos deveram atender as rigorosamente as normas da MS e ANVISA.

4.1 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.2 Os Produtos devem ser:

- a) Os produtos ofertados deverão obrigatoriamente ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente os padrões de qualidades exigidos para o produto
- b) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas, ou quaisquer outras avarias;
- c) De Excelente resistência e de modo a proporcionar segurança o usuário;
- d) Entregues obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos.
- e) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, em perfeitas condições de armazenagem.

4.3 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a Legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e website do fabricante;
- b) data do termino da garantia
- c) dados para acionamento da garantia

05 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os Produtos serão pedidos de maneiras fracionadas de acordo com a demanda das unidades podendo ser realizado semanalmente, quisenalmente ou mensalmente de acordo com a necessita. Os Produtos deverão ser entregues em até 2 (Dois) dias após o pedido. O local de entrega será na sede do contratante, Com endereço Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO.

06 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Os medicamentos diversos e matérias diversos, deveram obedecer os padrões de vencimentos estipulados para cada item, perante a ANVISA/MS.

6.1 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

6.1.1- Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 15 (Quinze) meses contar o atesta da Nota Fiscal.

NOTA: Poderá ser adotado outro prazo, desde que seja compatível com o objeto a ser licitado.



6.1.2 A CONTRADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sobe pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes deste evento (garantia/validade).

6.1.3- Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA, deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais deveram ser realizados no prazo Maximo de até **05 (cinco) dias uteis** contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde.

07 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL:

Lindomar Claudino Bessa, Telefone: (64) 3604-1101 – email: saude@mairipotaba.go.gov.br

08 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

As Notas Fiscais deveram ser emitidas separadamente: Medicamentos injetáveis, medicamento da atenção básica, materiais hospitalares, materiais odontológicos, insulinas, pois cada uma delas serão pagas em contas distintas. Após o recebimento do e empenho da NF a mesma será paga em até 30 (Trinta) dias.

09 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 9.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital.
- 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
- 9.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceito do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 9.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(S) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

10 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1. Fornecer o objeto deste Termo no prazo de até 02 (Dois) dias, após solicitado. Não bloquear pedidos por falta de pagamento, garantir qualidade dos produtos entregues, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeito de fabricação;
- 10.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do 8 § do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhado da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 10.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;



- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciar sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.8. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos que antecedem o prazo do vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 10.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 10.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital.
- 10.1.11. Cumprir com a Legislação vigente inerente ao objetivo, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimentos do objeto.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS:

- 11.1 - Os medicamentos diversos e materiais diversos, deveram obedecer os padrões de fabricação estipulados para cada item/medicamento/material/produto, perante a ANVISA/MS.
- 11.2 – Atesto de capacidade técnica ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis com características com o objeto desta licitação;
- 11.3. Autorização Especial de funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação.
- 11.4 – Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do Artigo 2º da referida Portaria.
- 11.5 – Licença de Funcionamento da Licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da Sede da licitante;

12- CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Será adotado a de menor preço por item, onde os produtos serão adquiridos conforme especificações mantidas neste termo de referência, os valores sejam referenciados no mercado atual.

13 – RESULTADOS ESPERADOS:

Atender a população, amenizando os problemas de saúde, onde é um direito institucional o Direito a Saúde com tal fornecimento vem com o intuito de proporcionar melhor condições de trabalho á equipe.

14 – SANÇÕES:



- A) Pelo não cumprimento da entrega dentro do prazo estipulado neste termo, acarretara na desclassificação/rescisão contratual para com a empresa.
- B) Pelo não cumprimento das especificações e determinação neste Termo sofrera sanções nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

15 – CONDIÇÕES GERAIS:

Tal fornecimento se faz necessário para atender a população carente e demais municípios deste município, com o intuito de amenizar doenças e demais agravos Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO.

Mairipotaba-GO, 11 de Fevereiro de 2020.

Lindomar Claudino Bessa
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
PREGÃO N.º 003/2020
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO



Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Está carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

ANEXO III
PREGÃO N.º 003/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(FORA DO ENVELOPE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,



Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 003/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/2020.
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO N.º 003/2020

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO
Referência: Pregão n.º 003/2020



Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos Diversos (Hospitalar/Estratégia Saúde da Família e Farmácia Básica) e materiais Diversos (Hospitalar) em atendimento as Unidades de Saúde do Município de Mairipotaba/GO.

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento do produto nele referidos.

Igualmente, declara que:

a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 20___.

___ (**assinatura**) ___

ANEXO V

PREGÃO N.º 003/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



_____ (nome da empresa)
com sede na _____
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
_____, através de seu representante legal
infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de
07 de Agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente
instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º
do referido artigo.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO N.º 003/2020
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO



Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº **003/2020**, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba/GO, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

PREGÃO N.º 003/2020

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2020

PLANILHA SEGUE EM ANEXO NO SITE

<https://www.mairipotaba.go.gov.br/editais-e-licitacoes/2020/category/488-anexos>

PARA PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA MEGASOFT “OBRIGATORIO”

OBS: (o campo marca proposta deverá constar **marca)**

Prazo para entrega das mercadorias: _____ dias, _____, _____ de _____ de _____

Condições de pagamento _____

Validade dos preços até _____/_____/_____

Ass. E Carimbo do Fornecedor



ANEXO VIII

PREGÃO N.º 003/2020

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 003/2020, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba/GO, declaro, sob as penas da Lei Federal N.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IX
PREGÃO N.º 003/2020
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº **003/2020**

Abertura: **27/02/2020**

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua nº....., na cidade de, Estado de, representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Rep. Legal da empresa



ANEXO X
PREGÃO N.º 003/2020
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº **003/2020**

Abertura: 27/02/2020

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos Diversos (Hospitalar/Estratégia Saúde da Família e Farmácia Básica) e materiais Diversos (Hospitalar) em atendimento as Unidades de Saúde do Município de Mairipotaba/GO.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Rep. Legal da empresa



ANEXO XI

PREGÃO N.º 003/2020

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. ____/2020.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: _____, ente jurídico de direito público interno, inscrito sob o CNPJ/MF: _____, com sede administrativa à _____, Mairipotaba/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, Mairipotaba/GO, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa;

CONTRATADA: _____, com sede a _____ - CNPJ: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade n.º _____, brasileiro, _____, _____, residente em _____ - ____.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, de acordo com o que consta no PROCESSO N.º 0__/2020, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 0__/2020, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O objeto do presente contrato é o fornecimento de _____ para o Sistema Municipal de Saúde, e especificações da cláusula 5ª do presente termo, e condições constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020 e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

Cláusula 2ª - Do Contrato

A Contratante firma contrato com a Contratada para fornecimento de _____ acima descritos, resultado de menor preço por item, conforme Edital do Pregão Presencial n.º ____/2020 e seus respectivos anexos, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA, que fazem parte deste contrato.

Cláusula 3ª - Prazo de Vigência

I - O prazo de vigência será da data de sua assinatura a 31.12.2020 podendo ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

II – A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **Contratada** continuam vantajosas para a Contratante.

Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária



As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber: _____

Cláusula 5ª - Do Preço

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ---- (-----), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações, na conformidade da proposta apresentada.

II - O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO PRESENCIAL, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

Cláusula 6ª - Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos /Produtos

I - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos.

II - Os produtos deverão ser entregues na sede da contratante.

III - Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto

I - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.

II - Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

III - Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo, qualidade e fabricantes especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Cláusula 8ª – Do Pagamento

I - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

II - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

III - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada

I - A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;



II – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

III - A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

IV - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual

Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

Cláusula 11ª - Da alteração Contratual

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

Cláusula 12ª - Da Fiscalização

A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções. Terá como Gestor (a) a(o) Sr(a) _____ CPF: nº __, nomeada pelo Decreto nº ____/____ de __ de ____ de _____.

Cláusula 13ª - Das Penalidades

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Mairipotaba/GO e seus fundos pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

II - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

III - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03



(três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

IV - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

Cláusula 14ª – Das Multas

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei n.º 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 15ª - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 16ª - Da Falência

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 17ª - Da Habilitação Contratual

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 18ª - Da Execução

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 19ª - Manutenção e Habilitação

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 20ª - Do Reajuste de Preço

Os preços apresentados serão fixos e irreeajustáveis.

Cláusula 21ª - Das Certidões



Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Cláusula 22ª - Do Fórum Competente

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da jurisdição da contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, depois de lido e achado conforme pelas partes, em três vias, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito sendo assinado o presente instrumento pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Mairipotaba/GO, ___ de _____ de 2020.

- CONTRATANTE -

- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: